

## EDITAL DE MONITORIA Nº 01/2018

### Exame de Seleção para Monitoria de Graduação

A Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos, Profa. Lucia Massara, faz saber que, **no período de 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira) a 22 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), até às 20:00h (vinte horas)**, a Secretaria Geral da Faculdade estará recebendo inscrições de candidatos para Exame de Seleção a **17 (dezesete) vagas do Núcleo de Monitoria**, para o 1º semestre de 2018, cabendo, à **Área de Direito Civil, 3 (três) vagas, sendo:** 1 (uma) para Direito Civil I, 1 (uma) para Direito Civil II a IV, 1 (uma) para Direito Civil VI e VII; à **Área de Direito Empresarial, 1 (uma) vaga, sendo:** 1 (uma) para Direito Empresarial I e II; à **Área de Direito Processual Civil, 2 (duas) vagas, sendo:** 1 (uma) para Introdução ao Estudo do Processo e Direito Processual Civil I e II, e 1 (uma) para Prática Jurídica I e II; à **Área de Direito Público, 4 (quatro) vagas, sendo:** 1 (uma) para Direito Econômico, 1 (uma) para Direito Internacional Público, 1 (uma) para Direito Internacional Privado, 1 (uma) para Direito Tributário I; à **Área de Direito Penal, 2 (duas) vagas, sendo:** 1 (uma) para Direito Penal III e IV, e 1 (uma) para Direito Processual Penal I, II e III; à **Área de Disciplinas Críticas e Propedêuticas 2 (duas) vagas, sendo:** 1 (uma) para Economia e 1 (uma) para Filosofia e Psicologia; à **Área de Direito do Trabalho, 3 (três) vagas, sendo:** 1 (uma) para Direito do Trabalho I e II, 1 (uma) para Direito Processual do Trabalho e 1 (uma) para Prática Jurídica III; e que será realizado nas condições abaixo especificadas, na forma da resolução vigente, do Conselho Superior da Faculdade de Direito Milton Campos.

1. Poderão candidatar-se à monitoria os alunos que:

- a) estejam matriculados na Faculdade de Direito Milton Campos, em matérias que correspondam ao mínimo de 16 (dezesesseis) créditos, observado, para a monitoria em disciplinas oferecidas no 9º período, o disposto no art. 16, parágrafo 1º, da vigente Resolução do Núcleo de Monitoria;
- b) não tenham sofrido pena de suspensão, nos termos do Regimento da Faculdade;
- c) tenham sido aprovados nas disciplinas para cuja monitoria pleiteiam vaga;

1.1 Os alunos de currículo em extinção deverão observar, quanto aos requisitos previstos no item “c” acima, a equivalência de matérias do currículo novo.

2. A inscrição para seleção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) declaração do candidato quanto à sua disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para o exercício da função, sendo 7 (sete) horas dedicadas ao atendimento dos estudantes e 3 (três) horas dedicadas à pesquisa; o aluno deverá declarar que respeitará a distribuição equitativa de horários que atendam à conveniência de alunos da manhã e da noite e que não coincidam com os horários regulares de aula, nos termos da regulamentação pertinente.
- b) *curriculum vitae*;
- c) histórico escolar atualizado;
- d) declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor deste Edital, seus anexos, da Resolução da Monitoria e do Compromisso do Monitor (disponíveis no *site* da faculdade).
- e) declaração do candidato quanto à sua disponibilidade para o exercício de atividades do Núcleo de Monitoria, a serem eventualmente realizadas em conjunto com outros núcleos do Centro de Extensão, em atendimento à integração do ensino, pesquisa e extensão.
- f) declaração do candidato de que comparecerá à reunião inicial da monitoria, cuja presença é obrigatória para o início dos trabalhos, a realizar-se em dois horários e datas diferentes, de modo a possibilitar o comparecimento de todos.
- g) **declaração de ciência do candidato de que, tanto a atribuição das horas complementares referentes ao exercício da monitoria (17, *infra*) quanto a concessão das parcelas da bolsa de estudos de 08 (oito) créditos (16, *infra*), ficarão condicionadas ao protocolo, na secretaria do NUMO, dos relatórios mensais até o dia 19 de cada mês.**
- h) **no ato da realização da entrevista ou prova oral, a apresentação de proposta de trabalho, a ser discutida com os integrantes da Comissão Examinadora, sob pena de não realização da referida etapa do concurso ou, em caso de sua realização, da sua anulação por ato da coordenação do NUMO.**

3. O Exame de Seleção compreenderá: prova escrita e prova oral ou entrevista.

3.1 A prova escrita, específica da disciplina ou grupo de disciplinas, será elaborada pelo professor orientador respectivo e pontuada de zero a dez, com questões



objetivas e/ou dissertativas, sendo objeto da prova oral ou da entrevista a aptidão do candidato para o exercício da atividade, também valorada de zero a dez.

3.2 O professor orientador poderá divulgar, previamente à realização da prova, bibliografia ou tema que entenda relevante para a adequada avaliação dos candidatos à monitoria em sua respectiva disciplina, **sendo de responsabilidade do candidato a busca pelas referidas informações, diretamente com o orientador.**

3.3 **A prova escrita, com duração máxima de 1 hora e 40 minutos, será realizada em auditório do prédio da Faculdade de Direito, no dia 24 de fevereiro de 2018, sábado, a partir das 9:00h (nove horas). A prova oral e/ou entrevista do candidato será realizada na mesma data, após a realização da prova escrita, em salas previamente estabelecidas pela respectiva banca (dados que serão divulgados pela Secretaria Geral da Faculdade durante a realização da prova escrita), ou alternativamente, em caso de impossibilidade de comparecimento dos membros da banca neste dia, será realizada na semana seguinte, em dia em que houver aula da(s) disciplina(s) para a qual o candidato pleiteia vaga.**


4. A avaliação da prova e a entrevista ou prova oral dos candidatos serão feitas pelos professores orientadores de cada disciplina, acompanhados de, no mínimo, mais um professor do mesmo departamento, à escolha do orientador, no mesmo dia da realização da prova ou no primeiro dia letivo em que houver aula da(s) disciplina(s) para a qual o candidato pleiteia a vaga.

§1º. Além dos professores acima relacionados poderá participar da banca examinadora o Coordenador de Monitoria.

§2º. A Coordenação da Monitoria poderá convocar banca substituta para realização da entrevista ou prova oral dos candidatos no caso de sua não realização no prazo assinado por este edital.

5. **SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DAS PROVAS.**

6. O resultado final, apurado pela média aritmética das notas atribuídas, deverá ser entregue ao Núcleo de Monitoria por cada professor orientador até o dia **02 de março de 2018 (sexta-feira)** e divulgado no dia **05 de março de 2018 (segunda-feira)**.



7. Para efeito de classificação, será feita a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na prova oral/entrevista, sendo nomeado o candidato classificado em primeiro lugar ou, em caso de desistência deste, seguida a ordem de classificação.

8. O resultado da seleção terá validade de até 01 (um) semestre letivo, prorrogável em caráter excepcional por igual período, mediante indicação meritória fundamentada pelo respectivo orientador e aprovação pela Coordenação da Monitoria.

9. Ocorrendo empate entre os candidatos, será aprovado aquele que tiver a maior média aritmética entre as notas obtidas no curso da respectiva disciplina.

10. Persistindo o empate, será monitor aquele candidato que tiver maior média aritmética entre as notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas.

11. O candidato poderá obter vista da prova escrita, facultando-lhe o direito de recurso, no prazo de 48 horas, contado da afixação dos resultados nos quadros de avisos da Faculdade.

§1º. Interposto o recurso, a banca terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a nota revista.

§2º. Caso o resultado do concurso se altere em função de provimento de recurso, abrir-se-á, da data da publicação deste resultado, prazo de 48 horas para que o candidato prejudicado interponha recurso, correndo, a partir deste, o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a banca apresente a nota revista, mantendo-se a nomeação do primeiro lugar, se já realizada, até a publicação do resultado definitivo de todos os recursos e eventual nova nomeação, com efeitos *ex nunc*.

§3º. Na eventualidade de a banca recorrer a terceiro professor para proceder à revisão da prova de qualquer candidato, os eventuais novos recursos à mesma banca deverão ser também encaminhados ao mesmo docente, de modo a garantir a isonomia de tratamento a todos os recorrentes.

12. Na hipótese de não preenchimento de mais de 50% das vagas abertas no edital, seja por falta de candidato inscrito, seja em decorrência do resultado do exame de seleção, novo exame deverá ser realizado para o preenchimento das vagas remanescentes, com edital publicado em prazo não inferior a 7 (sete) dias de sua realização.

13. Na hipótese de não preenchimento de menos de 50% das vagas abertas, seja por falta de candidato inscrito, seja em decorrência do resultado do exame de seleção, poderão os professores orientadores, a seu juízo, reconduzir o monitor que tenha exercido a função no semestre anterior, indicar aluno que tenha demonstrado rendimento excepcional no exercício de monitoria em disciplina diversa ou indicar aluno que tenha demonstrado desempenho excepcional na(s) respectiva(s) disciplina(s).

14. A presente seleção de monitores será válida para o exercício das atividades no 1º semestre de 2018 e, excepcionalmente (se houver recondução), no 2º semestre de 2018.

15. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade de Direito Milton Campos, em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais, ficando expressamente vedado o exercício simultâneo de mais de uma monitoria pelo mesmo aluno.

**16. O monitor que mantiver bom aproveitamento, a ser aferido no relatório mensal entregue ao NUMO até o dia 19 de cada mês, devidamente assinado pelo professor orientador, fará jus à concessão de bolsa de estudos de 08 (oito) créditos por mês, nos meses em que exercer sua atividade, salvo se já estiver contemplado com outra bolsa do CEFOS/Faculdade ou de instituição conveniada à Faculdade, quando deverá optar por uma delas.**

**§1º. O monitor que não entregar o relatório até o dia 19, devidamente assinado pelo orientador, PERDERÁ o direito ao recebimento da bolsa correspondente ao mês respectivo.**


**§2º. O monitor que pagar a mensalidade do curso com atraso PERDERÁ o direito à bolsa do respectivo mês.**

17. A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como hora de atividade complementar de graduação, sobre a qual dispõe a Portaria MEC n.º 1886, de 30 de dezembro de 1.994, validada na forma de regulamento e de resolução específicas do Núcleo de TCC e Atividades Complementares.

18. A ausência do monitor deverá ser sempre justificada, por escrito, ao Orientador e à Secretaria Geral da Faculdade, e compensada em data e/ou horário alternativo, sob pena de ser considerada falta, com as conseqüências previstas neste edital e nas demais normas do Núcleo de Monitoria.

19. A alteração do horário do monitor, ainda que por somente um plantão, deverá ser comunicada previamente, e por escrito, ao seu Orientador e à Secretaria Geral da Faculdade, sob pena de ser considerada falta, com as conseqüências previstas neste edital e nas demais normas do Núcleo de Monitoria.

**20. O monitor que descumprir, injustificadamente, mais de 10% (dez por cento) da carga horária mensal, que deixar de realizar outras atividades previstas neste edital e na regulamentação da atividade de monitor, que exercer o encargo com desinteresse ou negligência ou que se comportar de modo incompatível com o seu exercício, poderá deixar de receber a bolsa de estudos do mês respectivo e, em caso de reincidência, ser excluído da monitoria.**



23. No ato da admissão, o monitor firmará termo de compromisso de bem desempenhar suas atividades.
24. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da Monitoria.
25. O Edital será divulgado nas salas de aula e no *site* da faculdade, bem como nos quadros de aviso da Faculdade de Direito Milton Campos.

Nova Lima, 09 de janeiro de 2018.

Profa. Lucia Massara  
Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos